



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 556/83

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ART. 1º - Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.
- ART. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, esta representado pela Secretaria de Estado do Planejamento- SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR, com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 11 de dezembro de 1983.

Antonio Saes
Prefeito Municipal



Jose Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo